



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 191/86

Revoga a Lei nº 178/86
que autoriza o Executivo e
permuta de imóvel de proprie
dade da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada totalmente a Lei Municipal de nº 178/86 de 05 de novembro de 1986, que autoriza o Executivo a fazer permuta do imóvel de propriedade da Prefeitura, situado local denominado "LAJE", neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 29 de dezembro de 1986

José Airton dos Reis
Prefeito Municipal